



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 396.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 377 - 12.362.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO.....	396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local: 020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 071 - 12.361.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO.....	-396.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 117.850,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020106	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Ficha:	378 - 08.244.1003.1039.0000	MAIS PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL..... 117.850,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local:	020106	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Ficha:	267 - 08.244.1003.1041.0000	MAIS PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL..... -117.850,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ**FILHO****Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 396.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 396.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	377 - 12.362.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO..... 396.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Local:	020102	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	071 - 12.361.1002.1026.0000	MAIS EDUCAÇÃO..... -396.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ**FILHO****Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 924, DE 26 DE MARÇO DE 2026